



PORTARIA Nº 03/2014

A administração do Condomínio/loteamento Ilha do Sol, através do seu Síndico, “ad referendum” da assembleia geral, em conformidade com os poderes que lhes são conferidos na lei que rege os condomínios, regulamentada pela Convenção em vigor, com espeque na alínea “f” e “k” do art. 8, combinado com o Capítulo 7, do regulamento, em seu dispositivo “é dever”, 1, da supracitada convenção, situado no KM-20, da BA-001 - Município de Vera Cruz/Bahia (Ilha de Itaparica),

CONSIDERANDO a urgente necessidade de disciplinarmos o horário para entrega de materiais diversos no condomínio, especialmente materiais de construção em geral, bem como com relação à circulação de operários contratados (serviçais) em áreas comuns da localidade;

CONSIDERANDO que diversos transtornos tem acontecido quando de determinadas entregas por caminhões, principalmente em horário com menor número de pessoas e funcionários no condomínio;

CONSIDERANDO que a administração tem recebido diversas queixas de condôminos diversos acerca de procedimentos quanto à entrega de materiais e circulação de operários nas áreas comuns do condomínio, principalmente com trajés nada usual para quem está a prestar serviços em um ambiente como no condomínio...

RESOLVE:

1º) Fica estabelecido o horário das 08:00 às 17:00 horas para entrega ou retirada de materiais diversos do condomínio, se admitindo, porém, em situações extremas e com a presença do proprietário ou seu representante (com poderes de mando), que acompanhará toda movimentação e se responsabilizando por qualquer dano causado nas áreas comuns ou a terceiros em suas unidades autônomas ou bens diversos, a extrapolação desse horário, cuja matéria será de cunho decisório da Administração.

2º) Recomendar aos senhores condôminos que orientem os prestadores de serviços em suas respectivas unidades autônomas que, ao transitarem pelas áreas comuns do condomínio, evitem fazer com trajés nada compatíveis para quem se encontra trabalhando (sem camisa e com vestes inadequada para a situação), evitando-se aborrecimentos diversos com os demais condôminos, estando a segurança local apta e orientada a convidar aquele que não se enquadre nas normas do condomínio e se retirar do mesmo ou se recolher ao imóvel para o qual fora contratado para prestar seus serviços.

OBSERVAÇÃO: A não observância e efetivo cumprimento das determinações contidas na presente Portaria, por parte dos empregados ou contratados deste condomínio, implicará na adoção das medidas legais previstas na CLT (Consolidação das Normas Trabalhistas). Em se tratando de terceirizados, a imediata revogação do contrato firmado. Cumpram-se, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz (Ilha de Itaparica), 01 de dezembro de 2014.

Silvio Baraúna
Síndico

Condomínio Loteamento Ilha do Sol

Km-20 da BA-001 - Rodovia Bom Despacho Nazaré – Vera Cruz

ILHA DE ITAPARICA – BAHIA – BRASIL

CEP 44470-000

Administração 2014/2015 – Trabalho Participativo Fazendo Acontecer

Tel.(71)3638-2498 (71)9931-9111 (71)8828-8473 (71)8828-5022 (71)8828-8251

home-page: www.condominioilhadosol.com.br

e-mail: condolhadosol@uol.com.br e s.barauna@uol.com.br

“PRESERVE A NATUREZA. NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS”